



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PORTARIA Nº 173 – 07/11/2023

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 018/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E A SANTA CASA DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento da execução do Convênio nº 018/2023, celebrado entre o Município de Arcos/MG e a Santa Casa de Arcos/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Resolução nº 8.770, de 17 de maio de 2023 e da Lei Municipal Complementar nº 147 de 02 de outubro de 2023, será realizado por Comissão nomeada por Portaria Municipal, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do Convênio, relativo às metas contidas no Plano de Trabalho.

Art. 2º - A composição desta Comissão será constituída por representantes da CONVENIADA, do MUNICÍPIO e do Conselho, nos seguintes quantitativos:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde:

- Ely da Silva

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Aline Cristina Miranda Araújo

III - 1 (um) representante da Santa Casa de Arcos:

- Cristina G. Bretas

Art. 3º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Convênio, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será nomeada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG, concomitantemente à assinatura do Convênio, devendo a conveniada e o Conselho Municipal de Saúde indicar os seus representantes antes da assinatura do mesmo.

Art. 5º - No caso de qualquer das entidades deixarem de apresentar seu (s) representante (s) no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Arcos/MG comporá a Comissão para que a mesma inicie suas atividades normais.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 6º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Art. 7º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, e deverão se reunir 01 (uma) vez por mês, após a apresentação da prestação de contas pela Santa Casa de Arcos.

Art. 8º - A Santa Casa de Arcos fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do Convênio.

Art. 9º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal